

## LAUDO MÉDICO LEGAL

### **1. PREÂMBULO**

#### **1.1. AUTORIDADE REQUISITANTE E DADOS DO PROCESSO**

JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL COMARCA DE MACEIÓ- AL

**PROCESSO:** 0724941-75.2019.8.02.0001

REQUERENTE: José Cicero dos Santos

REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

NATUREZA DA AÇÃO: Cobrança de DPVAT

PERITO: Djalma Olímpio Maia Santana

DATA DA PERÍCIA: 22/03/2021

ASSISTENTES TÉCNICOS: Não indicados.

#### **1.2. DADOS DO PERICIANDO**

NOME: José Cicero dos Santos

CPF: 678.920.514-49

RG: 908306 SEDS/A

DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1969

SEXO: Masculino

#### **1.3. DADOS DO PERITO**

Djalma Olímpio Maia Santana, CRM 5125/AL, Médico do Trabalho, formado no ano de 2007 pela Universidade Federal de Alagoas, Pós-graduado em Medicina Legal e Perícias Médicas.

### **2. HISTÓRICO**

#### **2.1. RESUMO DA INICIAL**

Trata-se de ação de cobrança de indenização de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas).

#### **2.2. ANAMNESE / HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL**

O periciando refere ter sido vítima de acidente de trânsito ocorrido em 16/07/2018, decorrente de colisão de carro contra moto. Era condutor da moto.

Foi socorrido inconsciente para o Pronto Socorro do Hospital Geral do Estado, onde permaneceu por um dia e foi para casa. Informou que ficou seis meses acamado e operou a coluna em 16/01/2019

Apresentou fratura de vértebra lombar. Foi tratado de forma cirúrgica.

Depois da alta manteve seguimento ambulatorial até 15/3/2019 e não realizou fisioterapia. Evoluiu com queixa de não conseguir sentar, dor, perda de força no membro inferior . Atualmente não está em tratamento e faz uso de medicamentos PACO e tramal quando tem dor.

### **2.3. ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES**

Nega outras cirurgias.

Nega outros acidentes.

Diabético em uso de insulina.

Nada de interesse além do já reportado.

### **2.4. ANTECEDENTES SÓCIO-PROFISSIONAIS**

Cursou o ensino fundamental incompleto (2<sup>a</sup> série).

Exerceu as funções de pedreiro e atualmente está aposentado.

## **3. EXAME FÍSICO**

### **3.1 GERAL**

Bom estado geral, eupneico, corado, hidratado, acianótico, anictérico, sem edemas e com estado nutricional aparentemente adequado.

### **3.2 ESPECIAL**

Marcha com o auxílio de muletas.

Cicatriz dorsal lombar com 19 cm.

Redução da força muscular no membro inferior direito.

Coluna lombar sem flexão.

Redução da extensão do 1º dedo do pé direito.

## **4. DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS**

À folha 15 é apresentado cópia do Prontuário médico / Ficha de atendimento no Pronto Socorro.

## 5. DISCUSSÃO

A presente perícia se presta a auxiliar a instrução de ação de cobrança de DPVAT (seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas) que José Cícero dos Santos move em face da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. em decorrência de sequelas de acidente sofrido.

A elaboração do presente trabalho pericial seguiu princípios que respeitam critérios propedêuticos médico-periciais, com: anamnese; exame clínico; análise dos documentos médicos legais; especialização médica; e conhecimento médico sobre fisiopatologia.

O periciando foi envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 16/07/2018, apresentando fratura de vértebra lombar, tendo realizado tratamento cirúrgico. Evoluiu com sequelas decorrentes da lesão, caracterizadas por comprometimento da mobilidade da coluna lombar e redução da força e comprometimento da mobilidade membro inferior direito.

### 5.1. CONCEITOS E MÉTODO UTILIZADO NA QUANTIFICAÇÃO DO DANO PERMANENTE

O seguro é a compensação, segundo as leis da estatística ou outros dados científicos, de um conjunto de riscos da mesma natureza, permitindo, mediante remuneração chamada prêmio ou cotização, fornecer, pela garantia mútua e nas condições fixadas, certas prestações em caso de realização de uma eventualidade suscetível de criar um estado de carência. (Félix Monette, Albert de Villé e Robert André, *Traité des assurances terrestres*, Bruxelas, 1949, V.1, P.46).

O conceito de contrato de seguro no Código Civil (2015) está disciplinado no Art.757, com a seguinte redação:

**Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.**

O seguro DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por suas cargas.

Foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos ou por suas cargas, indenizações, em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas (atualizado pelas leis 8441/1992, 11482/2007 e 11945/2009).

As indenizações do DPVAT são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Garante a cobertura aos danos pessoais decorrentes do acidente e que **não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica (sequela - dano permanente)**, que deverão ser enquadrados na tabela anexa a lei, classificando-o em:

- a) Dano Corporal Total (100%);
- b) Dano Corporal Parcial (restrito a segmento ou órgão).

Conforme tabela o Dano Corporal Total corresponde a 100% de perda, nas situações elencadas:

<b>Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico</b>	<b>Percentual da Perda</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	<b>100</b>
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	

O Dano Corporal Parcial (ou segmentar) poderá ser Completo ou Incompleto. Quando o Dano Corporal Parcial for completo será aplicado o percentual de perda no valor integral correspondente a situação determinada na tabela.

<b>Danos Corporais Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</b>	<b>Segmentares (Parciais)</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos		<b>70</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores		<b>70</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés		<b>50</b>
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar		<b>25</b>
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo		<b>25</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão		<b>10</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé		<b>10</b>
<b>Danos Corporais Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>	<b>Segmentares (Parciais)</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho		<b>50</b>
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral		<b>25</b>
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço		<b>10</b>

No Dano Corporal Parcial Incompleto o enquadramento da perda anatômica ou funcional respeitará a redução proporcional com seguinte correspondência:

- 75% para as perdas de repercussão intensa;
- 50% para as de média repercussão;
- 25% para as de leve repercussão;
- 10% para as sequelas residuais.

Há de se ressaltar que a apuração percentual será balizada na aplicação da tabela DPVAT. Não tem correlação com a apuração da característica médico-legal da lesão relativa ao exame de corpo de delito, que segue preceito analítico diverso.

O percentual eventualmente apurado não pode ser utilizado como correspondente a comprometimento da capacidade laborativa que porventura possa haver, cuja análise também segue outros critérios técnicos.

Frequentemente observamos que, na esfera administrativa, são atribuídos percentuais acima dos apurados no exame pericial. Certamente pelo fato de que, por

ocasião da solicitação administrativa, os indivíduos foram avaliados em situação na qual a lesão ainda não estava consolidada. Já o exame pericial é realizado em período superior a um ano após estabelecidas as lesões, portanto já consolidadas (sequela ou dano permanente).

## 6. SITUAÇÃO DO PERICIANDO

Apresenta dano corporal sequela parcial (ou segmentar) com perda funcional completa da coluna lombar.

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa da coluna lombar, o percentual atribuído é de 25%, **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 25%.**

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda funcional completa do membro inferior direito, com repercussão leve (25%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro inferior direito, o percentual atribuído é de 70%, para a perda leve (25%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 17,5%** (25% de 70%).

Somando-se os valores, obtemos o percentual 42,5%, considerando a tabela DPVAT.

<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25

## 7. CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se que o periciando é portador de seqüelas de acidente trânsito ocorrido em 16/07/2018, decorrentes de fratura de vértebra lombar, com repercussão funcionalidade da coluna lombar, com perda parcial, completa

permanente e com repercussão leve na funcionalidade do membro inferior direito equivalente a percentual de 42,5% aplicando-se a Tabela DPVAT, considerando as lesões somadas.

## 8. RESPOSTAS AOS QUESITOS

1) A parte autora apresenta ou apresentou alguma lesão, sequela ou deficiência física ou mental?

R. sim.

2) Se sim, decorrem ou decorreram de acidente de trânsito?

R. sim.

3) Quando ocorreu o acidente?

R. 16/07/2018.

4) Quais são as lesões, sequelas ou deficiências constatadas?

R. fratura da 2<sup>a</sup> vértebra lombar.

5) Em razão delas, a parte autora apresenta invalidez permanente total?

R. não.

6) Em função delas, a parte autora apresenta invalidez permanente parcial? Se sim, é completa ou incompleta?

R. sim.

7) De acordo com o Tabela do Anexo da Lei 6.194/1974 (incluída pela Lei 11.945/2009), qual a espécie de dano corporal e qual o percentual da perda funcional da parte autora em razão da lesão decorrente do sinistro?

R. Apresenta dano corporal sequela parcial (ou segmentar) com perda funcional completa da coluna lombar.

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa da coluna lombar, o percentual atribuído é de 25%, **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 25%**.

Apresenta dano corporal sequelar parcial (ou segmentar) com perda funcional completa do membro inferior direito, com repercussão leve (25%).

Em se considerando que para a perda anatômica e/ou funcional parcial (ou segmentar) completa do membro inferior direito, o percentual atribuído é de 70%, para a perda leve (25%), **o percentual a ser atribuído para a seqüela é de 17,5% (25% de 70%)**.

Somando-se os valores, obtemos o percentual 42,5%, considerando a tabela DPVAT.

8) Esclarecimentos adicionais que o douto perito entender pertinentes para a solução da lide.

R, descrito no corpo do laudo.

## 9. ENCERRAMENTO

Sendo o que havia a relatar, discutir e expor, à disposição para esclarecimentos adicionais, encerra-se o presente laudo.

Maceió, 22 de março de 2021.



Dr. Djalma Olímpio Maia Santana  
CRM: 5125/AL  
Médico Perito Oficial